Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

AUTÓGRAFO
Processo n.º 024/2022

LEI N.º 3.678
DE
16 DE FEVEREIRO DE 2022

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 22/02/2022
PREFEITO

Dispõe sobre a adequação da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela **Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberaba, **Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido adequação da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no quadro abaixo, em atenção ao quanto estabelecido pela **Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o salário mínimo nacionala vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R$)
Assessor de Imprensa	01	CC5	1.212,00
Motorista de Gabinete	02	CC5	1.212,00
Assessor da Mesa Diretora da Câmara	04	CC6	1.212,00
Assessor de Comissão Permanente	06	CC7	1.212,00
Auxiliar de Coordenação	04	CC7	1.212,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 16 de fevereiro de 2022.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ao
Exmº Sr. Gerson Almeida de Jesus
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

REQUERIMENTO

Os vereadores que o presente subscrevem, na forma dos Art.s 78 e 145, ambos do Regimento Interno desta Casa, requerem de V. Ex.ª, ouvido o Plenário, que submeta ao **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** a proposição abaixo relacionada, e, consequentemente, **SEJAM DISPENSADOS os respectivos pareceres das comissões permanentes**:

1. **Processo n.º 24/2022 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal:** dispõe sobre a adequação da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela **Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, em 15 de fevereiro de 2022.

VEREADORES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./___( )x___( )VOTOS
Sala das Sessões, 15/02/2022
Presidente da CM/BA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 024/22
EM, 14/02/22
Servidor (a) da CÂMARA

Dispõe sobre a adequação da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela **Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberaba, **Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido adequação da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no quadro abaixo, em atenção ao quanto estabelecido pela **Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R$)
Assessor de Imprensa	01	CC5	1.212,00
Motorista de Gabinete	02	CC5	1.212,00
Assessor da Mesa Diretora da Câmara	04	CC6	1.212,00
Assessor de Comissão Permanente	06	CC7	1.212,00
Auxiliar de Coordenação	04	CC7	1.212,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da **Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo vigente.

Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira.

Portanto, com este propósito, que apresentamos o presente Projeto de Lei, ressaltando que esta Casa Legislativa possui seu orçamento equilibrado, o qual não haverá comprometimento das finanças deste Poder.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 02 de fevereiro de 2022.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1.º Secretário

Ver. LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./____( )x____( )VOTOS
Sala das Sessões, 15/02/2022
Presidente da CM/BA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a adequação da remuneração de servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido pela **Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

A Mesa da Câmara Municipal de Itaberaba, **Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – É concedido adequação da remuneração dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no quadro abaixo, em atenção ao quanto estabelecido pela **Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R$)
Assessor de Imprensa	01	CC5	1.212,00
Motorista de Gabinete	02	CC5	1.212,00
Assessor da Mesa Diretora da Câmara	04	CC6	1.212,00
Assessor de Comissão Permanente	06	CC7	1.212,00
Auxiliar de Coordenação	04	CC7	1.212,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, contidas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da **Medida Provisória Nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo vigente.

Desnecessária a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, pois não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, na medida em que tal reajuste já está previsto nos instrumentos de planejamento da gestão (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), havendo a devida adequação orçamentária e financeira.

Portanto, com este propósito, que apresentamos o presente Projeto de Lei, ressaltando que esta Casa Legislativa possui seu orçamento equilibrado, o qual não haverá comprometimento das finanças deste Poder.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 02 de fevereiro de 2022.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1.º Secretário

Ver. LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA
2.º Secretário

DECLARAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Eu, Gerson Almeida de Jesus , Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Presidente, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº. 2001, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, bem como quanto aos 70%, em relação à legislação arrolada.

Itaberaba - BA, 11 de fevereiro de 2022.

Gerson Almeida de Jesus
Presidente

CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento à solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Itaberaba, e para atender ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no Parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre ajustamento na atualização da tabela de vencimentos dos Servidores Comissionados do Poder legislativo conforme Projeto de Lei Legislativo nº 04.

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades de atualização dos Servidores Comissionados.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	R$ 3.540.135,04	R$ 3.540.135,04	R$ 3.540.135,04
Encargos Sociais (INSS)	0,00	0,00	0,00
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**R$ 3.540.135,04**	**R$ 3.540.135,04**	**R$ 3.540.135,04**
6%			
70%	61,12%	68,10%	64,25%
Orçamento Poder Legislativo	**R$ 6.300.000,00**		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada ( ) Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 . Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada ( ) Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2001; Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11, 3.1.90.13

Observações e/ou Ressalvas: _____

_____

CONCISO
Gestão Pública e Empresarial

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses-Consolidada	
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	0,00%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro em curso-2022	0,5%
Gastos totais projetados **para o exercício financeiro em curso** com o aumento proposto	**R$ 3.540.135,04**
Receita Corrente Líquida **prevista** para o exercício financeiro em curso	0,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto – 6% RCL (Art. 20 LRF)	0,00
Duodécimo previsto para o exercício financeiro em curso	R$ 5.791.991,38
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto – 70% (Art. 29-A CF/88)	61,12%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido **no exercício financeiro em curso,** com o aumento proposto – Orçamento Vigente	0,00

Observações e/ou Ressalvas: _____

Itaberaba - BA, 11 de fevereiro de 2022.

Eleilton da Hora Santos
CRC 20470/O7
Contador

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS ATUAL

TABELA COM PROJEÇOES					
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL	PATRONAL 22%	VALOR DO PROJETO
Assessor de Imprensa	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 242,00	R$ 1.342,00
Motorista do Gabinete	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00	R$ 484,00	R$ 2.684,00
Assessor da Mesa Diretora	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	R$ 968,00	R$ 5.368,00
Asses. de Comissão Permanente	6	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00	R$ 1.452,00	R$ 8.052,00
Auxiliar de Coordenação	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	R$ 968,00	R$ 5.368,00
					R$ -
TOTAL		**R$ 5.500,00**	**R$ 18.700,00**	**R$ 4.114,00**	**R$ 22.814,00**

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS PROJETADO

TABELA COM PROJEÇOES					
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	VALOR TOTAL	PATRONAL 22%	VALOR DO PROJETO
Assessor de Imprensa	1	R$ 1.212,00	R$ 1.212,00	R$ 266,64	R$ 1.478,64
Motorista do Gabinete	2	R$ 1.212,00	R$ 2.424,00	R$ 533,28	R$ 2.957,28
Assessor da Mesa Diretora	4	R$ 1.212,00	R$ 4.848,00	R$ 1.066,56	R$ 5.914,56
Asses. de Comissão Permanente	6	R$ 1.212,00	R$ 7.272,00	R$ 1.599,84	R$ 8.871,84
Auxiliar de Coordenação	4	R$ 1.212,00	R$ 4.848,00	R$ 1.066,56	R$ 5.914,56
					R$ -
		R$ 6.060,00	**R$ 20.604,00**	**R$ 4.532,88**	**R$ 25.136,88**

TABELA I - LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

Constituição Federal ART. 29 e 29-A (CF/88.)
E.C. Nº 58 ART. 29 e 29-A (CF/89)
L.C. Nº 101 - 04 DE Maio de 2000. = **SEM IMPACTO**

COM IMPACTO SOBRE PROJETO DE LEI LEGISTIVA Nº 03 + 04

CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$	$
Venc e Vant Fixas - Efetivos	31.90.11.00	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	79.066,32	184.488,08
Venc e Vant Fixas - Contratados	31.90.11.00	16.961,00	35.661,54	51.247,05	71.753,85	71.753,85	71.753,85	71.753,85	71.753,85	71.753,85	71.753,85	57.104,23	4.666,67
Venc e Vant Fixas - Ag. Políticos	31.90.11.01	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00	151.500,00
Outras Desp Var. - P Civil	31.90.16.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Desp. Pessoal	33.90.34.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrato por Prazo Determinado	31.90.04.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serv. Terc - PF	33.90.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Sub Total 70% - Ref. Folha de Pagamento (A)		**247.527,32**	**266.227,86**	**281.813,37**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**287.670,55**	**340.654,75**
Inativos e pensionistas	31.90.03.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Patronais	31.90.13.00	0,00	0,00										
Serviços de Consultoria	33.90.35.00	0,00	0,00										
Outros Serv. Terc - PF	33.90.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serv. Terc - PJ	33.90.39.00												
Sub Total - Outros Gastos com Pessoal (Ref. 6% - RCL) (B)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal Total - Apurado (C) = (A) +(B)		**247.527,32**	**266.227,86**	**281.813,37**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**302.320,17**	**287.670,55**	**340.654,75**
Duodécimo Câmara - E.C. 58/2009 (D)		482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93	482.665,93
Índice apurado Ref. 70% (TCM x CONTABILIDADE)		**51,28%**	**55,16%**	**58,39%**	**62,64%**	**62,64%**	**62,64%**	**62,64%**	**62,64%**	**62,64%**	**62,64%**	**59,60%**	**70,58%**
LIMITE MÁXIMO = 70% (Art. 29-A CF/88) - R$		337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15	337.866,15
LIMITE PRUDENCIAL = 67% (SUGERIDO PELA CONCISO) - R$		323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17	323.386,17

Fornecimento destes Dados (RCL) de Responsabilidade

AVALIAÇÃO DA DESPESA GERAL COM PESSOAL SOBRE A RCL DO MUNICÍPIO - ART. 20 e 22 LRF

RCL DO MUNICÍPIO												
Indice Apurado pela CONCISO - 6% RCL (Art. 20 LRF)	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
LIMITE MÁXIMO = 6% RCL (Art. 20 LRF) - R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIMITE PRUDENCIAL = 5,70% RCL (Art. 22 LRF) - R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO - Diferença: Apurado pela CONTABILIDADE - LIMITE MÁXIMO = 6% RCL	247.527,32	266.227,86	281.813,37	302.320,17	302.320,17	302.320,17	302.320,17	302.320,17	302.320,17	302.320,17	287.670,55	340.654,75

20%= até10.000 Mil Hab.
30% - a partir 10.001 Mil Hab.
40% = 50.001 a 100 Mil Hab.

POPULAÇÃO - Fonte: Estimado 2018
61.631

SUBSÍDIO - DEPUTADOS ESTADUAIS - ART. 29 CF/88		SUBSÍDIO VEREADORES
25.322,25	20%	5.064,45
25.322,25	30%	7.596,68
25.322,25	40%	10.128,90

LIMITE SUBSIDIO CONF. POPULAÇÃO	R$ 10.128,90	
VALORES RECEBIDOS	R$	DIFERENÇA
SUBSÍDIO - VEREADOR PRESIDENTE	R$ 10.150,00	R$ 21,10
SUBSÍDIO - VEREADOR	R$ 10.150,00	R$ 21,10

SUBSÍDIO APROVADO POR LEI MUNICIPAL		R$ 10.150,00
		R$ 10.150,00

VALOR APLICADO - SUBSÍDIO MENSAL - Tibi		
COMPETÊNCIA	Valor Folha Pgt	Porcentagem Aplicada
	R$	%
JANEIRO	247.527,32	51,28%
FEVEREIRO	266.227,86	55,16%
MARÇO	281.813,37	58,39%
ABRIL	302.320,17	62,64%
MAIO	302.320,17	62,64%
JUNHO	302.320,17	62,64%
JULHO	302.320,17	62,64%
AGOSTO	302.320,17	62,64%
SETEMBRO	302.320,17	62,64%
OUTUBRO	302.320,17	62,64%
NOVEMBRO	287.670,55	59,60%
DEZEMBRO	340.654,75	70,58%
TOTAL	3.540.135,04	61,12%

MÊS DE REFERÊNCIA	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME ART. 29-A DA CF/88, E.C Nº 58 E PARECER DO TCMBA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA NO MÊS	INSS RETIDO - PATRONAL	DIFERENÇA
Janeiro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Fevereiro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Março	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Abril	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Maio	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Junho	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Julho	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Agosto	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Setembro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Outubro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Novembro	482.665,95	482.665,95	0,00	0,00
Dezembro	482.665,93	482.665,93	0,00	0,00
TOTAL	5.791.991,38	5.791.991,38	0,00	0,00

IMPACTO FINANCEIRO CONFORME PROJETO LEGISLATIVO Nº 04					
EXERCICIO 2022					
	DUODÉCIMO ANUAL	S/ IMPACTO	C/ IMPACTO	INDICE	DIFERENÇA ANO
EXERCICIO 2022	R$ 5.791.991,38	R$3.449.883,24	R$3.540.135,04	61,12%	R$ 90.251,80
EXERCICIO 2023	R$ 5.198.305,25		R$3.540.135,04	68,10%	
EXERCICIO 2024	R$ 5.510.203,56		R$3.540.135,04	64,25%	